

Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1979

Autoria: Senador Pedro Simon (MDB/)

Iniciativa:

Ementa:

REVOGA OS ARTIGOS 14 E 50 DA LEI 6620, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1978, QUE 'DEFINE OS CRIMES CONTRA A SEGURANÇA NACIONAL, ESTABELECE A SISTEMÁTICA PARA O SEU PROCESSO E JULGAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

Assunto: -

Data de Leitura: 14/05/1979

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: -

Destino: -

Último estado: 26/11/1979 - REJEITADA

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(SF-CSN) COMISSÃO SEGURANÇA NACIONAL

TRAMITAÇÃO

26/11/1979 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: REJEITADA

Ação: ARQUIVADO NOS TERMOS DO ART 278 DO REG INT.
(PROCESSO ARQUIVADO EM 21 03 1980).

26/11/1979 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO AO ARQUIVO.
DCN2 27 11 PAG 6353.

26/11/1979 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA SEU ARQUIVAMENTO, NOS
TERMOS DO ART 278 DO REG INT, EM VIRTUDE DE HAVER
RECEBIDO PARECER CONTRARIO, QUANTO AO MERITO, DAS
COMISSÕES A QUE FOI DISTRIBUIDO.

TRAMITAÇÃO

16/11/1979 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA PARECERES 992 - CCJ E 993 - CSN.
DCN2 17 11 PAG 5981.

14/11/1979 SF-CSN - COMISSÃO SEGURANÇA NACIONAL

Ação: PARECER CONTRARIO.

09/10/1979 SF-CSN - COMISSÃO SEGURANÇA NACIONAL

Ação: RELATOR SEN BENEDITO FERREIRA.

12/09/1979 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E CONTRARIO NO
MERITO, VOTANDO VENCIDOS OS SEN CUNHA LIMA E
NELSON CARNEIRO.

15/05/1979 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: RELATOR SEN MURILO BADARO.

14/05/1979 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO AS CCJ E CSN.
DCN2 15 05 PAG 1737.

14/05/1979 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 116/1979

Data: 14/05/1979

Autor: Senador Pedro Simon (MDB/)

Local: null

Descrição/Ementa: REVOGA OS ARTIGOS 14 E 50 DA LEI 6620, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1978,
QUE 'DEFINE OS CRIMES CONTRA A SEGURANÇA NACIONAL, ESTABELECE
A SISTEMÁTICA PARA O SEU PROCESSO E JULGAMENTO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS'.